



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 106/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Quelha do Salvador em Sopo”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 2487/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 16.961,00 (dezasseis mil novecentos e sessenta e um euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero dois – Sistema de drenagem de águas residuais (2002 I 25).

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 16.961,00 (dezasseis mil novecentos e sessenta e um euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 16.961,00 (dezasseis mil novecentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Consulta Preliminar ao mercado

Foi efetuada nos termos do artigo 35-A do CCP, consulta preliminar à empresa Primus Lean – Engenharia & Construção, Ld.^a.

Entidades a convidar

Face ao no n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Primus Lean – Engenharia & Construção, Ld.^a
NIPC 509 538 231

Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Ld.^a
NIPC 510 388 558



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Martins & Soares, Ld.^a.

NIPC 501 112 278

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.^º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.^º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.^º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Anabela Gonçalves Oliveira

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão

Vitor Manuel Passos Pereira

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.^º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.^º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.^º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.^º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.^º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45232460-4 (Obras de saneamento)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 07 de novembro de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e deego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 07 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º 506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/11/06

Manuel Castro

(mcastro)

06-11-2018

AUTORIZAÇÃO

Manoel Castro

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/11/06	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/11/06	1258	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1027/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7240-SANEAMENTO (EM CURSO)
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ECONÔMICA: 07010402 Sistema de drenagem de águas residuais
PLANO : 2002 I 25
Saneamento
Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.513,57
A CABIMENTAR
17.978,66
SALDO APÓS CABIMENTO
2.534,91

EXTENSO

DEZASSETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO EUROS E SESSENTA E SEIS CÉNTIMOS



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

--

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
 Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 2487/2018 - Empreitada de "Ampliação e Remodelação das Redes de Saneamento Básico – Quelha do Salvador em Sopo"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2002-I-25.

A obra consiste na construção de rede de saneamento na Quelha do Salvador na Freguesia de Sopo. Este arruamento da Freguesia não dispõe de serviço público de águas residuais.

Foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, designadamente, à empresa Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda. (NIF - 509 538 231), que junto se envia em anexo. Neste sentido, proponho a adoção de um preço base de 16.961,00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade:

- Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda. (NIF - 509 538 231);
- Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Lda. (NIF – 510 388 558);
- Martins & Soares, Lda. (NIF – 501 112 278).

De referir que o órgão competente para a decisão de contratar optou pela pavimentação em cubo de granito.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 45 dias e que seja adotado o CPV: 45232460-4 (Obras de saneamento).



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 2 de NOVEMBRO, de 2018

Brunhilde Maria de Castro Branco



**DESPACHO:
DAG**

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.^º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
05-11-2018

Exotikvalor – Engenharia e Ambiente, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.^º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 101.790,92€;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 6.150,00€.

Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.^º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 36.080,22€;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 11.069,26€;

No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 23.880,01€.

Martins & Soares, Lda.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.^º

~~No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 28.267,50€;~~

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 42.682,56€ ;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

mcastro
05-11-2018



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Concordo.
Autorizo a despesa e a
abertura do procedimento
06-11-2018

DESPACHO:

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a despesa e abertura de procedimento por consulta prévia.

Aos Serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

v pereira
05-11-2018

Atendendo que existem fundos disponíveis e dotação orçamental, poder-se-á assumir o compromisso.

caraujo
06-11-2018



Entidade: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

REF. n: 93/2018

Emp: "Quelha de Salvador e Rua de Vale, na freguesia de Sopo "

DATA: 02/10/2018

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	DESIGNAÇÃO	QUANT.	UN	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS PARCIAIS	TOTAIS
QUELHA DE SALVADOR						
1 Movimento de terras e tubagem						
1.1	Abertura de vala para instalação de conduta de saneamento em pedra e terreno de qualquer natureza, com profundidade entre os 60cm e 80cm.	60,00	ml	12,50 €	750,00 €	750,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de tubo em PVC ø200mm, protegido com betão	60,00	ml	38,00 €	2 280,00 €	2 280,00 €
1.3	Construção de caixa de visita com cone excêntrico e tampa em ferro fundido D400.	4,00	un	290,00 €	1 160,00 €	1 160,00 €
1.4	Construção de ramais, incluindo abertura de vala e colocação de tubo em PVC ø 125, portegido a betão	6,00	un	190,00 €	1 140,00 €	1 140,00 €
1.5	Construção de caixas de ramal em betão 50x50 e respectiva tampa em ferro fundido.	6,00	un	135,00 €	810,00 €	810,00 €
2 Pavimentação						
2.1	Abertura e Regularização de caixa em terreno de qualquer natureza	360,00	m2	3,75 €	1 350,00 €	1 350,00 €
2.2	Fornecimento e assentamento de calçada à portuguesa, assente em almofada de pó de pedra e compactação mecânica, incluindo remates em betão nas bermas onde fica com ligação a afloramentos de pedra.	360,00	m2	13,80 €	4 968,00 €	4 968,00 €
OPÇÃO A 2.2 (Alternativa) - Pavimentação em cubo de granito						
			m2	17,80 €	0,00 €	0,00 €
RUA DE VALE						
1 Pavimentação						
1.1	Levantamento da calçada existente e transporte a depósito para posterior aproveitamento	110,00	m2	5,50 €	605,00 €	605,00 €
1.2	Construção de dreno em rolo de brita n.º2, com secção de 10cm, envolvido em manta de geotextil	26,00	ml	15,00 €	390,00 €	390,00 €
1.3	Pavimentação em calçada à Portuguesa recuperada e fornecimento do que for necessário, incluindo assentamento em camada de pó de pedra e coberta com calda de betão	110,00	m2	14,00 €	1 540,00 €	1 540,00 €
OPÇÃO A 1.3 (Alternativa) - Pavimentação em cubo de granito coberto com calda de betão						
			m2	18,80 €	0,00 €	0,00 €
Valor Total da Empreitada						14 993,00 €

Ao total da empreitada acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.